



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO N.º 03.1/2015

**CONTRATO DE REFORMA DO ESPAÇO
CULTURAL, NESTE MUNICÍPIO DE
INHANGAPI/PARÁ.**

Contrato de Reforma do Espaço Cultural, neste Município de Inhangapi/Pará, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida à Rua Hernani Lameira, nº 925, Bairro: Vila Nova – Inhangapi/Pará, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº 05.171.921/0001-30, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. OSVALDO FREITAS PEREIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2110817 - Segup-Pa. e do CPF nº 026.504.792-72, residente e domiciliado à Travessa da Matriz, s/nº, Bairro: Centro – Inhangapi/Pará, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **C. A SOARES DE MOURA EIRELI ME**, com sede à Rua Marechal Deodoro, 101- Jardim Modelo- Castanhal/Pa, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.384.033/0001-33, representada neste ato por seu Sócio o Sr. Carlos Alberto Soares de Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0628689-SSP/Pa. e do CPF n.º 082.574.002-97, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 101 (fundos), Bairro: Jardim Modelo– Castanhal/Pará, denominado neste instrumento simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Reforma do Espaço Cultural, neste Município de Inhangapi/Pará.

CLAÚSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos serviços será de R\$139.860,95 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), sendo portanto por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc. As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

CLAÚSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

A contratada compromete-se a entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas:

13.392.0473.2.026- Manutenção e Conservação do Centro Cultural
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CLAÚSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada optou por oferecer a garantia obrigatória de caução em dinheiro, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e será liberado ou restituído após a execução deste contrato.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Inhangapi. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega da obra até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhistas e ações judiciais dele decorrentes. A contratada compromete-se a realizar com zelo e o cuidado necessário, responsabilizando-se por defeitos resultantes desta obra.

CLAÚSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 03/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Inhangapi para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratados, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Inhangapi (Pa), 15 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Osvaldo Freitas Pereira

Contratante

C. A SOARES DE MOURA EIRELI ME

Carlos Alberto Soares de Moura

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: